18OUT2005 72292 11OUT2005 2005PD00771 05.238.827/0001-51 318,75
LOVATO & BOTA LTDA ME
18OUT2005 72293 11OUT2005 2005PD00772 06.349.371/0001-60 4.090,16
COMERCIAL DAVI DE ALIMENTOS LTDA
18OUT2005 72294 12OUT2005 2005PD00773 06.105.074/0001-79 1.149,24
LUIZ CARLOS DE AGUIAR ABREU-ME
18OUT2005 72295 12OUT2005 2005PD00774 69.037.240/0001-67 1.235,07
GISELE REGINA RODRIGUES KINITELL - ME
18OUT2005 72296 12OUT2005 2005PD00775 48.357.263/0001-89 3.735,00
COMERCIAL CARNES ALIM. SAO LUIZ MARILIA
18OUT2005 72297 12OUT2005 2005PD00776 48.357.263/0001-89 426,80
COMERCIAL CARNES ALIM. SAO LUIZ MARILIA
18OUT2005 72298 12OUT2005 2005PD00777 48.357.263/0001-89 586,92
COMERCIAL CARNES ALIM. SAO LUIZ MARILIA
18OUT2005 72299 08OUT2005 2005PD00778 02.235.824/0001-76 9.258,70
LUIS ANTONIO ROSA RIBEIRAO PRETO ME
18OUT2005 72300 13OUT2005 2005PD00780 00.172.400/0001-84 863,94
ALIMENTAR COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIO
18OUT2005 72301 13OUT2005 2005PD00781 43.650.316/0001-31 2.232,00
JOA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L
18OUT2005 72302 13OUT2005 2005PD00782 52.473.576/0001-70 80,10
NELSON AIDA & CIA LTDA - ME
18OUT2005 72303 13OUT2005 2005PD00783 55.839.468/0001-66 3.672,00
ROZENDO CARVALHO & CIA LTDA
18OUT2005 72304 14OUT2005 2005PD00784 00.172.400/0001-84 5.211,70
ALIMENTAR COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIO
18OUT2005 72305 14OUT2005 2005PD00785 73.110.256/0001-25 331,80
PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA
18OUT2005 72306 14OUT2005 2005PD00786 72.794.571/0001-56 6.240,00
ASSAD ALI SAMMOUR-ME
18OUT2005 72307 13OUT2005 2005PD00792 69.310.571/0001-29 676,20
SERRALAT LATICINIOS LTDA
18OUT2005 72308 15OUT2005 2005PD00793 69.310.571/0001-29 994,70
SERRALAT LATICINIOS LTDA
18OUT2005 72309 15OUT2005 2005PD00794 69.037.240/0001-67 1.234,48
GISELE REGINA RODRIGUES KINITELL - ME
18OUT2005 72310 18OUT2005 2005PD00795 69.310.571/0001-29 676,20
SERRALAT LATICINIOS LTDA
18OUT2005 72311 18OUT2005 2005PD00796 06.178.470/0001-26 296,20
MARCO ANTONIO CORREA COMERCIO DE OVOS -
19OUT2005 72772 19OUT2005 2005PD00790 03.790.792/0001-33 1.358,10
* BEC * COMERCIAL LIMPAX LTDA.
21OUT2005 72981 21OUT2005 2005PD00791 04.314.602/0001-74 109,40
* BEC * LAVY FLOWERS INDUSTRIA QUIMICA LTDA
25OUT2005 74228 19OUT2005 2005PD00797 73.110.256/0001-25 334,80
PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA
25OUT2005 74229 19OUT2005 2005PD00798 06.105.074/0001-79 1.149,24
LUIZ CARLOS DE AGUIAR ABREU-ME
25OUT2005 74230 19OUT2005 2005PD00799 48.357.263/0001-89 429,00
COMERCIAL CARNES ALIM. SAO LUIZ MARILIA
25OUT2005 74231 19OUT2005 2005PD00800 48.357.263/0001-89 586,92
COMERCIAL CARNES ALIM. SAO LUIZ MARILIA
25OUT2005 74232 19OUT2005 2005PD00801 48.357.263/0001-89 3.735,00
COMERCIAL CARNES ALIM. SAO LUIZ MARILIA
25OUT2005 74233 20OUT2005 2005PD00802 69.310.571/0001-29 676,20
SERRALAT LATICINIOS LTDA
25OUT2005 74234 20OUT2005 2005PD00803 52.473.576/0001-70 80,10
NELSON AIDA & CIA LTDA - ME
25OUT2005 74235 22OUT2005 2005PD00804 69.310.571/0001-29 994,70
SERRALAT LATICINIOS LTDA
25OUT2005 74236 22OUT2005 2005PD00805 43.650.316/0001-31 65,52
JOA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L
25OUT2005 74237 22OUT2005 2005PD00806 05.238.827/0001-51 318,75
LOVATO & BOTA LTDA ME
25OUT2005 74238 22OUT2005 2005PD00807 55.839.468/0001-66 3.536,00
ROZENDO CARVALHO & CIA LTDA
25OUT2005 74239 22OUT2005 2005PD00812 69.037.240/0001-67 1.234,48
GISELE REGINA RODRIGUES KINITELL - ME
25OUT2005 74240 25OUT2005 2005PD00813 06.178.470/0001-26 296,20
MARCO ANTONIO CORREA COMERCIO DE OVOS -
25OUT2005 74241 25OUT2005 2005PD00814 69.310.571/0001-29 676,20
SERRALAT LATICINIOS LTDA
26OUT2005 74828 26OUT2005 2005PD00815 73.110.256/0001-25 334,80
PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA
26OUT2005 74829 26OUT2005 2005PD00816 48.357.263/0001-89 3.735,00
COMERCIAL CARNES ALIM. SAO LUIZ MARILIA
26OUT2005 74830 26OUT2005 2005PD00817 48.357.263/0001-89 429,00
COMERCIAL CARNES ALIM. SAO LUIZ MARILIA
26OUT2005 74831 26OUT2005 2005PD00818 48.357.263/0001-89 586,92
COMERCIAL CARNES ALIM. SAO LUIZ MARILIA
26OUT2005 74832 26OUT2005 2005PD00837 59.965.038/0001-41 23,35
EXPRESSO ITAMARATI S/A
26OUT2005 74833 26OUT2005 2005PD00839 33.050.196/0001-88 11.592,39
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ - CPF
27OUT2005 75149 27OUT2005 2005PD00819 52.473.576/0001-70 80,10
NELSON AIDA & CIA LTDA - ME
27OUT2005 75150 27OUT2005 2005PD00820 69.310.571/0001-29 676,20
SERRALAT LATICINIOS LTDA
27OUT2005 75151 27OUT2005 2005PD00840 00.172.400/0001-84 797,94
ALIMENTAR COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIO
31OUT2005 75932 28OUT2005 2005PD00823 06.105.074/0001-79 1.149,24
LUIZ CARLOS DE AGUIAR ABREU-ME
31OUT2005 75933 29OUT2005 2005PD00824 69.310.571/0001-29 994,70
SERRALAT LATICINIOS LTDA
31OUT2005 75934 28OUT2005 2005PD00825 43.650.316/0001-31 2.075,77
JOA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L
31OUT2005 75935 30OUT2005 2005PD00838 55.958.318/0001-71 19,80
RAPIDO D' OESTE LTDA.
Relação de pagamentos efetuados no mês de SETEMBRO/2005, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Estadual 7.587/92
PAGAMENTO - OB -DATA -PD - CNPJ - VALOR - FAVORECIDO
05SET2005 60837 03SET2005 2005PD00656 61.418.042/0001-31 307,70
* BEC * CIRURGICA FERNANDES-COM.MAT.CIRUR.E HOS
05SET2005 60838 03SET2005 2005PD00657 68.134.477/0001-01 140,40
* BEC * DRUG MED COMERCIO DE MATERIAIS MED E HO
08SET2005 61118 07SET2005 2005PD00662 56.925.761/0001-09 50,57
* BEC * JOALIPA COMERCIAL LTDA.- EPP
08SET2005 61119 07SET2005 2005PD00663 02.470.112/0001-31 64,07
* BEC * HIDROREAL COM. MATS.P/ CONSTRUCAO LTDA.
08SET2005 61120 08SET2005 2005PD00669 96.262.274/0001-28 300,00
* BEC * FARMAPIQUE DISTRIBUIDORA LTDA
09SET2005 62523 03SET2005 2005PD00658 52.473.576/0001-70 79,20
NELSON AIDA & CIA LTDA - ME
09SET2005 62524 03SET2005 2005PD00659 69.310.571/0001-29 676,20
SERRALAT LATICINIOS LTDA
09SET2005 62525 03SET2005 2005PD00661 69.310.571/0001-29 994,70
SERRALAT LATICINIOS LTDA
09SET2005 62526 06SET2005 2005PD00664 06.178.470/0001-26 296,20
MARCO ANTONIO CORREA COMERCIO DE OVOS -
09SET2005 62527 06SET2005 2005PD00665 69.310.571/0001-29 676,20
SERRALAT LATICINIOS LTDA
09SET2005 62528 06SET2005 2005PD00666 48.357.263/0001-89 3.735,00
COMERCIAL CARNES ALIM. SAO LUIZ MARILIA
09SET2005 62529 06SET2005 2005PD00667 48.357.263/0001-89 2.134,00
COMERCIAL CARNES ALIM. SAO LUIZ MARILIA
09SET2005 62530 09SET2005 2005PD00670 73.110.256/0001-25 316,44
PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA
09SET2005 62531 09SET2005 2005PD00671 69.037.240/0001-67 1.070,13
GISELE REGINA RODRIGUES KINITELL - ME
09SET2005 62532 09SET2005 2005PD00672 54.045.307/0001-38 1.579,74
ALFA FRIOS LATICINIOS LTDA
09SET2005 62533 09SET2005 2005PD00673 54.045.307/0001-38 1.689,60
ALFA FRIOS LATICINIOS LTDA
09SET2005 62534 09SET2005 2005PD00674 06.105.074/0001-79 1.033,74
LUIZ CARLOS DE AGUIAR ABREU-ME
09SET2005 62535 08SET2005 2005PD00675 69.310.571/0001-29 676,20
SERRALAT LATICINIOS LTDA
09SET2005 62536 08SET2005 2005PD00676 52.473.576/0001-70 79,20
NELSON AIDA & CIA LTDA - ME
09SET2005 62537 08SET2005 2005PD00686 00.172.400/0001-84 822,48
ALIMENTAR COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIO
09SET2005 62538 09SET2005 2005PD00737 55.958.318/0001-71 14,60
RAPIDO D' OESTE LTDA.
09SET2005 62539 02SET2005 2005PD00743 02.558.157/0001-62 212,53
TELECOMUNICAÇOES DE SAO PAULO S/A - TEL
09SET2005 62540 09SET2005 2005PD00763 769.079.108-53 1.464,30
ALBERTO CASTELLANO JUNIOR
12SET2005 63072 11SET2005 2005PD00689 52.202.744/0001-92 256,70
* BEC * NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR L
13SET2005 63570 12SET2005 2005PD00690 55.839.468/0001-66 3.672,00
ROZENDO CARVALHO & CIA LTDA
15SET2005 63820 15SET2005 2005PD00694 04.474.878/0001-10 3.590,00
* BEC * COMERCIAL VIDA LTDA.
16SET2005 64565 15SET2005 2005PD00695 69.037.240/0001-67 1.070,13
GISELE REGINA RODRIGUES KINITELL - ME
16SET2005 64566 15SET2005 2005PD00696 73.110.256/0001-25 316,44
PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA
16SET2005 64567 15SET2005 2005PD00697 06.178.470/0001-26 296,20
MARCO ANTONIO CORREA COMERCIO DE OVOS -
16SET2005 64568 15SET2005 2005PD00698 06.105.074/0001-79 1.033,74
LUIZ CARLOS DE AGUIAR ABREU-ME
16SET2005 64569 15SET2005 2005PD00699 69.310.571/0001-29 676,20
SERRALAT LATICINIOS LTDA
16SET2005 64570 15SET2005 2005PD00700 00.172.400/0001-84 5.209,74
ALIMENTAR COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIO
16SET2005 64571 15SET2005 2005PD00701 52.473.576/0001-70 80,10
NELSON AIDA & CIA LTDA - ME
16SET2005 64572 15SET2005 2005PD00702 69.310.571/0001-29 676,20
SERRALAT LATICINIOS LTDA
16SET2005 64573 16SET2005 2005PD00703 55.839.468/0001-66 3.672,00
ROZENDO CARVALHO & CIA LTDA
16SET2005 64574 16SET2005 2005PD00726 381184 / 38045 4.200,00
FUND.PROF.DR.MANOEL P.PIMENTEL - UGFRP
19SET2005 64859 17SET2005 2005PD00704 07.041.124/0001-64 48,00
* BEC * NELSON EGISTO PARDUCCI-ME
20SET2005 65455 17SET2005 2005PD00705 43.650.316/0001-31 65,52
JOA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L
20SET2005 65456 17SET2005 2005PD00706 69.310.571/0001-29 994,70
SERRALAT LATICINIOS LTDA
20SET2005 65457 17SET2005 2005PD00707 43.650.316/0001-31 2.230,00
JOA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L
20SET2005 65458 20SET2005 2005PD00708 69.310.571/0001-29 676,20
SERRALAT LATICINIOS LTDA
20SET2005 65459 20SET2005 2005PD00712 73.110.256/0001-25 316,44
PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA
20SET2005 65460 20SET2005 2005PD00713 06.105.074/0001-79 1.034,82
LUIZ CARLOS DE AGUIAR ABREU-ME
21SET2005 65877 21SET2005 2005PD00714 48.357.263/0001-89 3.735,00
COMERCIAL CARNES ALIM. SAO LUIZ MARILIA
21SET2005 65878 21SET2005 2005PD00715 48.357.263/0001-89 586,92
COMERCIAL CARNES ALIM. SAO LUIZ MARILIA
21SET2005 65879 21SET2005 2005PD00716 48.357.263/0001-89 426,80
COMERCIAL CARNES ALIM. SAO LUIZ MARILIA
21SET2005 65880 21SET2005 2005PD00717 72.794.571/0001-56 6.240,00
ASSAD ALI SAMMOUR-ME
21SET2005 65881 21SET2005 2005PD00718 69.037.240/0001-67 1.070,95
GISELE REGINA RODRIGUES KINITELL - ME
22SET2005 66015 22SET2005 2005PD00709 71.679.930/0001-61 189,90
* BEC * GILBERTO APARECIDO LOURENCATO-ME
22SET2005 66016 22SET2005 2005PD00711 02.835.909/0001-95 172,80
* BEC * P.P. QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - ME
22SET2005 66247 22SET2005 2005PD00719 69.310.571/0001-29 676,20
SERRALAT LATICINIOS LTDA
22SET2005 66248 22SET2005 2005PD00720 52.473.576/0001-70 80,10
NELSON AIDA & CIA LTDA - ME
22SET2005 66249 22SET2005 2005PD00722 00.172.400/0001-84 796,08
ALIMENTAR COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIO
23SET2005 66362 23SET2005 2005PD00721 07.057.100/0001-01 81,00
* BEC * A.R. SANTORO ME
23SET2005 66611 23SET2005 2005PD00724 55.839.468/0001-66 3.672,00
ROZENDO CARVALHO & CIA LTDA
23SET2005 66612 23SET2005 2005PD00789 33.050.196/0001-88 12.715,52
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ - CPF
26SET2005 66754 24SET2005 2005PD00723 04.656.348/0001-92 543,48
* BEC * CLARA MARIA FERREIRA ANTAS GUARULHOS -
26SET2005 67114 24SET2005 2005PD00729 69.310.571/0001-29 994,70
SERRALAT LATICINIOS LTDA
27SET2005 67293 27SET2005 2005PD00731 69.310.571/0001-29 676,20
SERRALAT LATICINIOS LTDA
27SET2005 67294 27SET2005 2005PD00732 06.178.470/0001-26 296,20
MARCO ANTONIO CORREA COMERCIO DE OVOS -
27SET2005 67295 26SET2005 2005PD00808 033.418.158-56 150,00
CACILDA SANTIAGO
28SET2005 67379 28SET2005 2005PD00727 07.181.813/0001-74 3.338,40
* BEC * SCUADRA HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA-EPP
28SET2005 67380 28SET2005 2005PD00728 04.314.602/0001-74 116,84
* BEC * LAVY FLOWERS INDUSTRIA QUIMICA LTDA
28SET2005 67573 28SET2005 2005PD00733 48.357.263/0001-89 429,00
COMERCIAL CARNES ALIM. SAO LUIZ MARILIA
28SET2005 67574 28SET2005 2005PD00734 48.357.263/0001-89 3.735,00
COMERCIAL CARNES ALIM. SAO LUIZ MARILIA
28SET2005 67575 28SET2005 2005PD00735 06.105.074/0001-79 1.034,82
LUIZ CARLOS DE AGUIAR ABREU-ME
28SET2005 67576 28SET2005 2005PD00736 73.110.256/0001-25 316,44
PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA
28SET2005 67577 28SET2005 2005PD00739 69.037.240/0001-67 1.070,13
GISELE REGINA RODRIGUES KINITELL - ME
28SET2005 67578 27SET2005 2005PD00809 267.132.908-33 500,00
SERGIO ALVES VIEIRA FILHO
28SET2005 67579 27SET2005 2005PD00810 170.542.348-55 700,00
EVERSON EDUARDO RIBEIRO
28SET2005 67580 27SET2005 2005PD00811 145.682.198-92 1.000,00
ROSANE CRISTINA DA SILVA PINTO
29SET2005 67659 29SET2005 2005PD00738 07.018.759/0001-40 44,90
* BEC * APOLINIO PAGOTO-ME
29SET2005 67880 29SET2005 2005PD00741 69.310.571/0001-29 676,20
SERRALAT LATICINIOS LTDA
29SET2005 67881 29SET2005 2005PD00742 43.650.316/0001-31 2.232,00
JOA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L
29SET2005 67882 28SET2005 2005PD00821 856.948.438-00 2.200,00
SALVADOR JUAN LUCAS
29SET2005 67883 28SET2005 2005PD00822 856.948.438-00 250,00
SALVADOR JUAN LUCAS

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE ARRUDA SAMPAIO - ITIRAPINA

Comunicado

Interessado:- COMERCIAL AFO LIDER LTDA.

Fica a empresa supracitada, inscrita com CNPJ sob o n.º. 00.303.343/0001-25, situada a Avenida Monteiro, 333, Cumbica, São Paulo/SP, conforme notificação realizada no DOE de 18/10/2005, decorrido o prazo legal aplica-se o exposto no item 7.3 do Edital de Licitação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido nos artigos 81, 86, 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e artigos 79, 80 e 81 da Lei Estadual 6.544/89 e Resolução SAP 42, de 27/09/1999, MULTA, no valor de R$ 1.454,08, (Um mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e oito centavos), equivalente a 109,32 UFESP, nos termos da Resolução SAP 42/99, artigo 4° Inciso I e Artigo 5º equivalente a 10% do valor da obrigação não cumprida pela empresa, devendo a empresa proceder o recolhimento junto ao Tesouro do Estado através de guia própria no prazo de 30 dias, e SUSPENSÃO, temporariamente, pelo prazo de 2 (dois) anos a partir da data desta publicação de participar de processos licitatório e contratar com a Administração Publica, conforme preceitua o artigo 87 Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Fica aberto a partir da publicação deste prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos nos termos do artigo 109, letra "f", da mesma Lei, ficando os autos do processo com vistas franqueadas aos interessados.

PENITENCIÁRIA DR.ANTONIO Q.FILHO DE ITIRAPINA

Comunicado

Proc: 237/05-PAQF - Convite (OC nº 380114000012005OC00167)

Convite -BEC nº 26054/2005, que trata da Aquisição de Barreira de Proteção Perimetral Dupla (Ouriço) e Arame Galvanizado para instalação.

A Comissão Julgadora de Licitação, após analisar os preços propostos pelas empresas, baseada na pesquisa de preços realizada junto ao Sistema-SIAFISICO, resolve:

Licitantes desclassificados:

Item:1

1º Alge Servicos e Comercio de Perfis e Roletes Ltda

2º Cesar & Rocha Avicultura Ltda-Me

3º Osastec Comercial Ltda - Epp

4º Araguaia Comercial de Ferro e Aço Ltda

5º Forbec Com.De Materiais de Construção Ltda - Epp

6º Espiral Produtos de Seguranca Ltda.

Item:2

1º Alge Servicos e Comercio de Perfis e Roletes Ltda

2º Espiral Produtos de Seguranca Ltda.

Fica aberto prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação desta para interposição de recursos ou desistir de sua interposição, de acordo com o subitem 4.1 do Edital CV nº26054/2005 e nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, ficando os autos do presente processo com vistas franqueadas aos interessados.

O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

Extrato de Contrato

1º Termo de Aditamento de Contrato

Contratante: Penitenciaria "Dr. Antonio de Queiroz Filho"

Contratada: Alimentar Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

CNPJ: 00.172.400/0001-84

Objeto: - Gêneros Alimentícios Estocáveis

Processo nº 187/05 - PAQF

Pregão nº 011/05

Termo de Aditamento nº 050/2005

Valor Total do Contrato R$ 20.798,24.

COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Comunicado CSSP - 17, de 22-11-2005

A Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário da Secretaria de Administração Penitenciária em conjunto com a Secretaria de Saúde - Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac", Convida os servidores da área de Saúde a participarem da "Quarta Avaliação Trimestral do Programa de Controle da Tuberculose" ; e baixa as seguintes instruções:

Público Alvo - Interlocutores pelas ações de Tuberculose das unidades prisionais

Horário - 8:30 às 17:30

Turma - Dia 28/11/2005

Unidades Pertencentes as DIRs 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16 e 22

Local - Hotel Fenícia Palace Hotel - Rua Jerson França, 1-55 - Bauru - São Paulo , Telefone: 014 -3222-5100

Turma - Dia 29/11/2005

Unidades Pertencentes as DIRs 12, 15, 20 e 23

Local - Hotel Nacional In - Av. Benedito Campos,35 - Jardim do Trevo - Campinas - São Paulo, Telefone: 019 - 3273-0700

Turma - Dia 02/12/2005

Unidades pertencentes as DIRS 2, 3, 4, 5, 18, 19, 21 e 24

Local -Hotel Excelsior - Av. Ipiranga,770 - Centro - São Paulo -SP (próximo a estação República do Metrô) - Telefone: 011 - 3331-0377

Inscrições - Os servidores deverão encaminhar suas inscrições para as Diretoras dos Núcleos Regionais de Saúde de sua região pelos e-mails:

nucleoregional–crc@saude.sap.sp.gov.br,
nucleoregional–ccap@saude.sap.sp.gov.br
nucleoregional–crn@saude.sap.sp.gov.br
nucleoregional–cro@saude.sap.sp.gov.br
nucleoregional–cvl@saude.sap.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora, de 24-11-2005

Processo 410/05 - CV 25094 - 2005oc00186 - Aquisição de Materiais Descartaveis

Acolho a decisão de Comissão Julgadora de Licitação Homologo e Adjudico o objeto do certame em favor das empresas:

COMERCIAL LIMPAX LTDA o item 01 no valor total de R$ 2.590,00

ASSERT COMERCIO LTDA os itens 02 e 03 no valor total de R4 317,00

Perfazendo o valor total geral de R$ 2,907,00.

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF - 36, de 24-11-2005

Dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

O Secretário da Fazenda, tendo em vista o disposto nos §§ 3° e 4° do artigo 570 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 45.490, de 30 de novembro de 2000, resolve:

Artigo 1° - Desde que atendidas as condições estabelecidas nos artigos 570 a 584 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 45.490, de 30 de novembro de 2000, os débitos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS poderão ser parcelados nos termos desta resolução.

Artigo 2° - Poderão ser deferidos:

I - até 4 (quatro) parcelamentos de débito fiscal não inscrito na dívida ativa, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) parcelamentos com quantidade de parcelas não superior a 24 (vinte e quatro);

b) 1 (um) parcelamento com quantidade de parcelas não superior a 36 (trinta e seis);

c) 1 (um) parcelamento com quantidade de parcelas não superior a 60 (sessenta).

II - até 5 (cinco) parcelamentos de débito fiscal inscrito na dívida ativa e ajuizado, na seguinte conformidade:

a) 3 (três) parcelamentos com quantidade de parcelas não superior a 24 (vinte e quatro);

b) 1 (um) parcelamento com quantidade de parcelas não superior a 60 (sessenta);

c) 1 (um) parcelamento excepcional, sendo que, para valores parcelados cuja soma dos valores originais seja igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), a quantidade de parcelas não poderá ser superior a 60 (sessenta) e, para valores originais parcelados cuja soma seja inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), a quantidade de parcelas não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro).

§ 1° - Para débitos fiscais não inscritos na dívida ativa, cuja soma dos valores originais seja igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), só poderão ser concedidos 2 (dois) parcelamentos com quantidade de parcelas não superior a 24 (vinte e quatro), observados os limites estabelecidos no inciso I.

§ 2° - Entende-se por valor original do débito fiscal aquele relativo a imposto e multa punitiva, declarado pelo contribuinte ou apurado pelo fisco.

§ 3° - As disposições dos incisos I e II não são mutuamente excludentes.

§ 4° - Na contagem do numero máximo de parcelamentos de que trata este artigo, serão considerados todos os parcelamentos deferidos, qualquer que seja a sua situação atual, exceto:

1 - para efeito do inciso I, os rompidos que, após a inscrição do saldo remanescente na dívida ativa, tenham sido novamente parcelados pela Procuradoria Geral do Estado;

2 - para efeito do inciso II, os que não tiveram a primeira parcela recolhida.

§ 5° - Para fins do disposto no inciso I, serão considerados todos os parcelamentos deferidos cujo pedido tenha sido protocolizado a partir de 1° de janeiro de 2005, excetuando-se os casos de débitos fiscais já liquidados.

Artigo 3° - São competentes para deferir pedido de parcelamento de débitos fiscais não inscritos:

I - o Secretário da Fazenda, em relação ao parcelamento cuja soma dos valores originais seja superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II - o Diretor de Arrecadação, em relação ao parcelamento de:

a) débitos fiscais declarados, cuja soma dos valores originais seja superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

b) débitos fiscais apurados, cuja soma dos valores originais seja superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

III - o Diretor de Informações, em relação ao parcelamento de débitos fiscais declarados, cuja soma dos valores originais seja igual ou inferior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), desde que o pedido de parcelamento tenha sido efetuado por meio eletrônico, nos termos do artigo 6°;

IV - o Delegado Regional Tributário, em relação ao parcelamento de:

a) débitos fiscais declarados, cuja soma dos valores originais seja igual ou inferior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), desde que o pedido de parcelamento tenha sido efetuado nos termos do artigo 4°;

b) débitos fiscais apurados, cuja soma dos valores originais seja igual ou inferior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Artigo 4° - O pedido de parcelamento de débitos fiscais não inscritos na dívida ativa poderá ser efetuado mediante preenchimento do formulário modelo 1 ou 2, anexos a esta resolução e disponíveis para "download" no Posto Fiscal Eletrônico - PFE da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, no endereço http://pfe.fazenda.sp.gov.br, devendo o pedido ser instruído com:

I - cópia atualizada dos atos constitutivos da sociedade;

II - comprovante de recolhimento da taxa para emissão do carnê de parcelamento, prevista no item 9 da Tabela "A", ou da taxa de serviços eletrônicos (taxa única), prevista no item 17 da Tabela "A" da Lei n° 7.645, de 23 de dezembro de 1991.

Artigo 5º - O pedido de parcelamento efetuado nos termos desta resolução será protocolizado:

I - nos guichês de atendimento da Diretoria de Arrecadação, situados na Avenida Rangel Pestana, 300, térreo, São Paulo - SP:

a) na hipótese prevista no inciso I do artigo 3°, tratando-se de contribuinte inscrito na Capital ou na região da Grande São Paulo;

b) nas hipóteses previstas no inciso II dos artigos 2° e 3°, tratando-se de contribuinte inscrito na Capital;

II - na sede da Delegacia Regional Tributária ou no Posto Fiscal a que estiver vinculado o estabelecimento do contribuinte, na hipótese prevista no inciso II do artigo 2°, tratando-se de contribuinte inscrito no Interior ou na região da Grande São Paulo;

III - no Posto Fiscal a que estiver vinculado o estabelecimento do contribuinte, nos demais casos.

Artigo 6° - Alternativamente ao disposto no artigo 4° e a critério do contribuinte, o pedido de parcelamento de débitos fiscais não inscritos na dívida ativa poderá ser efetuado por meio eletrônico, no Posto Fiscal Eletrônico - PFE da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, no endereço http://pfe.fazenda.sp.gov.br, desde que a soma dos valores originais dos débitos fiscais declarados seja igual ou inferior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único - Na impossibilidade de efetuar o pedido de parcelamento por meio eletrônico, em decorrência de problemas técnico-operacionais, deverá ser observado o disposto no artigo 4°.

Artigo 7° - Fica fixado em R$ 300,00 (trezentos reais) o valor mínimo da parcela dos parcelamentos de que trata esta resolução.

Artigo 8° - O vencimento das parcelas será:

I - em se tratando de parcelamento de débito não inscrito na dívida ativa:

a) no último dia útil do mês subseqüente ao do deferimento do pedido, no caso da 1ª parcela;

b) no último dia útil dos meses subseqüentes ao do vencimento da 1ª parcela, no caso das demais parcelas;

II - em se tratando de parcelamento de débito inscrito na dívida ativa:

a) na data fixada pela Procuradoria Geral do Estado, no caso da 1ª parcela;

b) no mesmo dia dos meses subseqüentes, no caso das demais parcelas.

Artigo 9º - Até 10 de dezembro de 2005, são competentes para deferir os pedidos de parcelamento de débito não inscrito na dívida ativa:

I - o Secretário da Fazenda, em relação aos parcelamentos cuja soma dos valores originais seja superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

II - o Diretor da Diretoria da Arrecadação, em relação aos parcelamentos cuja soma dos valores originais seja igual ou inferior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Artigo 10 - Ficam revogadas as Resoluções:

I - SF nº 5, de 14 de janeiro de 1993, SF nº 5, de 15 de fevereiro de 2002, e SF nº 30 de 14 de novembro de 2003.

II - SF nº 35, de 16 de novembro de 2005.

Artigo 11 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir:

I - da data da publicação, o artigo 9º e o inciso II do artigo 10;

II - de 10 de dezembro de 2005, os artigos 1º a 8º e o inciso I do artigo 10.